

Carta-Circular nº 176/2018-1ª/SL

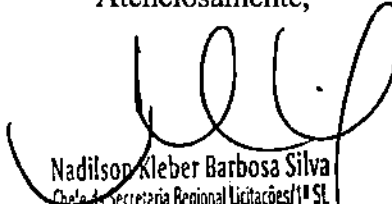
Montes Claros(MG), 6 de novembro de 2018

**Assunto: Edital nº 029/2018 – Concorrência – Resposta Pedido de Impugnação**

Prezados Senhores,

1. Com relação ao Pedido de Impugnação relativo ao **Edital n.º 029/2018 (Concorrência)**, que tem por objetivo a execução das obras de implantação, pavimentação, drenagem e urbanização da Av. Benjamin Constant, entre as estacas 0 e 60, no município de Pirapora, estado de Minas Gerais, informamos que a Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, por intermédio de seu titular, elaborou resposta e a formulou em forma de relatório, devidamente aprovado pelo Superintendente Regional da 1ªSR/Codevasf, que encontra-se disponibilizado em nosso site [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) para consulta, no qual informa o **NÃO PROVIMENTO** ao referido pedido.
2. Assim sendo, com base no que prescreve o art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93, não há obrigatoriedade de reabertura do prazo para recebimento e abertura da “Documentação” e “Propostas” referentes ao Edital retromencionado, motivo pelo qual permanecem inalteradas as condições previstas no instrumento convocatório, inclusive a data da sessão pública marcada para às **09h00 (nove horas) do dia 8 (oito) de novembro de 2018**.
3. Por oportuno, quanto ao pedido de esclarecimento sobre se será aceito atestado de capacidade técnica de pavimentação asfáltica em TSD e PMF, em comprovação de obras similares especialmente no campo da pavimentação, informamos que a resposta é **NÃO**, enquadrando-se nessa condição os atestados apresentados para piso em bloquete, poliédrico e paralelepípedo.

Atenciosamente,



Nadilson Kleber Barbosa Silva  
Chefe da Secretaria Regional Licitações/1ª SR  
CODEVASF - 1ª/SR

/nakle...